



## COMISSÃO DE CULTURA

### ***PROJETO DE LEI Nº 2.751, DE 2011***

Denomina “Viaduto Hugo Vargas Batista Machado” o viaduto localizado no entroncamento entre a BR-153 e a GO-413, no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

**Autor:** Deputado LEONARDO VILELA

**Relatora:** Deputada MARINA SANT'ANNA

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela, de autoria do então Deputado Leonardo Vilela, intenciona denominar “Viaduto Hugo Vargas Batista Machado” o viaduto localizado no entroncamento entre a BR-153 e a GO-413, no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Distribuída à Comissão de Viação e Transportes (CVT); à antiga Comissão de Educação e Cultura, hoje desmembrada; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição está sujeita à apreciação conclusiva das comissões e tramita ordinariamente.

Na Comissão de Viação e Transportes, o Parecer favorável do relator Deputado Pedro Chaves foi aprovado unanimemente na sessão de 14/11/2012.

A CEC recebeu o projeto em 19/11/2012 e em 08/03/2013, a Presidência, em vista da edição da Resolução da Câmara dos Deputados nº 21, de 27 de fevereiro de 2013, que “Altera o inciso IX e acrescenta inciso XXI ao art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para desmembrar as competências da atual Comissão de Educação e Cultura”, criando a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, reviu o despacho de distribuição e em 13/03/2013, reenviou o projeto à nova Comissão de Cultura, onde em 02/04/2013 esta Deputada foi designada relatora da matéria. Vencidos os prazos regimentais e demais formalidades, não se ofereceram emendas ao projeto.

É o Relatório.



## II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em pauta, de autoria do Deputado Leonardo Vilela, tem por finalidade homenagear o Sr. Hugo Vargas Batista Machado, por meio da atribuição de seu nome ao viaduto situado no entroncamento entre a BR-153 e a GO-413, no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Na CTV, o projeto foi aprovado, já que amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação.

No âmbito da Comissão de Cultura, cabe manifestação sobre o mérito da homenagem cívica proposta no presente Projeto de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Neste particular, pode-se constatar a pertinência da proposição em apreço, reportando-se à justificativa do ilustre autor da homenagem, que assim afirma:

*O Município de Piracanjuba pretende, pela vontade de seus cidadãos, prestar justa homenagem à memória de um homem que dedicou sua vida, infelizmente não tão longa, para a sua comunidade.*

*Naquela cidade nasceu **Hugo Vargas Batista Machado**, no dia 15 de janeiro de 1954, onde sempre foi muito querido por todos. Ainda jovem, tornou-se líder político, iniciando-se na vida pública no movimento estudantil.*

*Foi vereador atuante durante o período de 1977 a 1988, e depois, de 1997 até março de 2003. Hugo Vargas teve sempre atuação destacada como debatedor e relator nas Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores, onde também foi Presidente, no biênio 1999 a 2000.*

*Líder ruralista, presidiu a Cooperativa Agropecuária Mista de Piracanjuba – COAPIL – por 5 mandatos consecutivos, de 1989 a 2003. Em fevereiro de 2003 inaugurou o Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil – SICOOB Goiás Coapil, sendo eleito seu primeiro Presidente.*

*Infelizmente Hugo Vargas Batista Machado faleceu ainda jovem, no dia 19 de março de 2003, aos 49 anos de idade.*

A Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação”, determina, no art. 2º, que mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa



falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade. Para tanto, é admitida a iniciativa parlamentar.

Entretanto, a Súmula nº 1/2013 da Comissão de Cultura recomenda que o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal. No caso da presente iniciativa, não se faz acompanhar de documentação que comprove o apoio popular.

Assim, com base na Súmula nº 1/2013 da Comissão de Cultura, somos pela rejeição do Projeto de Lei 2.751, de 2011, que Denomina “Viaduto Hugo Vargas Batista Machado” o viaduto localizado no entroncamento entre a BR-153 e a GO-413, no Município de Piracanjuba, Estado de Goiás.

Solicitamos por fim de nossos Pares o apoio à nossa manifestação.

Sala da Comissão, em de de 2013.

***Deputada MARINA SANT'ANNA***

Relatora